



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63348.000245/2026-73

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Esteves & Esteves para treinamento, capacitação e aprimoramento de militares do Centro de Intendência da Marinha em Ladário.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente treinamento visa à capacitação e aprimoramento dos militares da seção de obtenção, voltado a obras e serviços de engenharia, com o intuito de compreender e aplicar os conceitos jurídicos e técnicos relativos ao objeto em questão, tanto em relação ao planejamento quanto à licitação, no âmbito da Marinha do Brasil.

Outrossim, ressalta-se que a participação pretendida trata-se de serviço técnico profissional destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, além disso deve ser também observada a singularidade do objeto, visto que a realização de curso de capacitação mostra-se medida necessária e adequada para o desenvolvimento das competências exigidas, contribuindo para a melhoria do desempenho institucional e para o atendimento do interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: O Grupo Esteves & Esteves possui diferenciais relevantes na sua proposta, como a abordagem prática do treinamento e o acompanhamento individual do dia-a-dia do órgão, o foco relevante no uso de IA, que é diferenciação importante no trabalho da empresa, e a fundamental experiência do instrutor no âmbito da Marinha do Brasil, ponto essencial no entendimento dos casos concretos dos processos da MB, dada sua experiência como ex-militar da Força.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pretende-se, assim, prosseguir com a contratação em tela, recorrendo-se ao afastamento da licitação, por ser o caso inexigível, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)”

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O custo total para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor do investimento está alinhado com o alto nível de especialização, a qualidade do instrutor e a relevância do conteúdo. A capacitação trará benefícios diretos para os militares da Seção de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, com ganhos de eficiência, conformidade legal e redução de riscos operacionais e financeiros.

CONCLUSÃO: Em suma, a contratação em tela poderá ser efetuada nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Devendo, na forma do art. 72, parágrafo único, da mesma lei, ter o ato de autorização da contratação direta divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ladário, MS, na data da assinatura

Elaborado por:

HELENITA GURGEL DO AMARAL VALENTE
Capitão de Corveta (IM)
Encarregada Divisão de Obtenção

Aprovo:

IGOR GUIMARÃES GOUVEIA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas Substituto